



MUNICÍPIO DE SUMARÉ  
ESTADO DE SÃO PAULO

**TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2615/2018  
ACRÉSCIMO DE VALOR – ADITIVO 6**

O **MUNICÍPIO DE SUMARÉ/SP**, com sede no Paço Municipal, sito na Rua Dom Barreto, 1.303, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.787.660/0001-00, neste ato representado nos termos do Decreto Municipal nº 10.539, de 09 de maio de 2019, pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Srª ANA CLÉIA MENEGUETTI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 22.182.453 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 120.903.748-37, doravante designada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e, de outro lado, a **SOCIEDADE DE FILANTROPIA COMUNITÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.086.163/0001-52, com sede à Rua Vecio José Alves, nº 292, Parque Franceschini, Sumaré-SP, neste ato representada por sua Presidente, **Srª JOSELI DA SILVA RUSSO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 10.457.248-6 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 120.536.738-18, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, celebram este Termo Aditivo e estabelecem as seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao Termo de Colaboração nº 2615/2018, nos termos de sua cláusula 12.1, em conformidade com as solicitações e justificativas apresentadas constantes no processo D.L.C. nº 033/2018.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. A vigência do presente Termo de Aditivo será a partir de sua assinatura, encerrando-se impreterivelmente em 31/12/2022.

2.2. O presente Termo Aditivo não importa em prorrogação do prazo de vigência em curso do Termo de Colaboração nº 2615/2018.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ACRÉSCIMO DE VALORES**

3.1. Fica acrescido ao Termo de Colaboração nº 2615/2018, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e será repassado à OSC em parcela única, em razão do aumento da demanda de atuação do serviço e fomento às atividades e serviços socioassistenciais.

3.2. Faz parte integrante deste Termo Aditivo o “Plano de Trabalho” firmado pelo representante legal da OSC e pela autoridade municipal competente para sua aprovação, readequado em suas disposições levando em consideração o acréscimo promovido.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Fica acrescido ao valor de R\$ 155.143,08 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e três reais e oito centavos), ora repassado pela Administração Pública à OSC equivalente ao valor original do Termo de Colaboração, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), perfazendo a importância de R\$ 205.143,08 (duzentos e cinco mil, cento e quarenta e três reais e oito centavos), a ser repassado no exercício de 2022.

4.2. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

“U.O. 02.015.001.0008.02440002.2013.3.3.3.50.39.00” – Ficha 412



MUNICÍPIO DE SUMARÉ  
ESTADO DE SÃO PAULO

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. Este Termo Aditivo é celebrado com base no art. 42, VI e art. 55 e 57 da Lei nº13.019/2014 e suas alterações; Decreto Municipal nº 10.943 de 18 de dezembro de 2020, mediante autorização da autoridade competente às fls. nº 731 do processo de origem.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

6.1. As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração ora aditado não alteradas por este Termo Aditivo.

6.2. O serviço executado pela OSC bem como todos os deveres e obrigações das partes, estabelecidas no Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, deverão ser executadas e cumpridas na forma e regime estabelecidos originalmente.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1. Continua eleito o Foro da Comarca de Sumaré/SP para serem dirimidas eventuais as dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, não solucionadas amigável ou administrativamente.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente, a fim de que possa este produzir todos os seus devidos e legais efeitos.

Sumaré, 25 de março de 2022

CONTRATANTE

ANA CLÉIA MENEGUETTI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL  
SMIADS

CONTRATADA

JOSELI DA SILVA RUSSO  
PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE FILANTROPIA  
COMUNITÁRIA



MUNICÍPIO DE SUMARÉ  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
TERMO DE COLABORAÇÃO**

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):** Prefeitura Municipal de Sumaré

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** SOCIEDADE DE FILANTROPIA COMUNITÁRIA

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM):** TC 2615/2018–Aditivo 6

**OBJETO:** Serviço de Apoio, assessoria, e capacitações para Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, Conselhos Municipais afins ao SUAS e Conselho Tutelar

**VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO:** R\$ 205.143,08 (duzentos e cinco mil, cento e quarenta e três reais e oito centavos).

**EXERCÍCIO:** 2022

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais coube

Sumaré, 25 de março de 2022.



MUNICÍPIO DE SUMARÉ  
ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: Nº 396.110.888-92

**ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Ana Cléia Meneguetti  
Cargo: Secretária Municipal  
CPF: Nº 120.903.748-37

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Joseli da Silva Russo  
Cargo: Presidente da Sociedade de Filantropia Comunitária  
CPF: Nº 120.536.738-18

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:  
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Ana Cléia Meneguetti  
Cargo: Secretária Municipal  
CPF: Nº 120.903.748-37

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Prestação de Contas:  
PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Joseli da Silva Russo  
Cargo: Presidente da Sociedade de Filantropia Comunitária  
CPF: Nº 120.536.738-18

Assinatura: \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE SUMARÉ  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SUMARÉ

**CNPJ Nº:** 45.787.660/0001-00

**OSC PARCEIRA:** SOCIEDADE DE FILANTROPIA COMUNITÁRIA

**CNPJ Nº:** 05.086.163/0001-52

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº:** 2615/2018 – ADITIVO 6

**DATA DA ASSINATURA:** 25/03/2022

**VIGÊNCIA:** 25/03/2022 a 31/12/2022

**OBJETO:** Serviço de apoio, assessoria e capacitações para Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, Conselhos Municipais afins ao SUAS e Conselho Tutelar

**VALOR (R\$):** R\$ 205.143,08 (duzentos e cinco mil, cento e quarenta e três reais e oito centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Chamamento – Lei nº 13.019/2014, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sumaré, 25/03/2022

---

**ANA CLÉIA MENEGUETTI**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
E-mail: [smiads@sumare.sp.gov.br](mailto:smiads@sumare.sp.gov.br)